



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 147 AO PLE Nº 35/2021

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 35/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Artigo único. Acrescente-se ao Projeto/Atividade nº 6201.13.392.1.211.2.579 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS E FOLCLÓRICAS, do Programa nº 1.211 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA, da FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Os recursos são provenientes da anulação parcial de igual valor na Dotação Orçamentária que segue: 2501.04.131.2.160.2.156 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO, da SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 27 de outubro de 2021.

ALCIDES CARDOSO

Vereador - DEM





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

JUSTIFICATIVA

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é a peça que prevê as estimativas de receitas e de despesas do respectivo ente federativo. É a lei orçamentária mais detalhada e focada dentre as três, pois concretiza os objetivos, metas e diretrizes traçados no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Conforme artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, a LOA municipal é composta por dois orçamentos: fiscal, que abrange a Administração Pública Direta, autarquias e empresas públicas e sociedades de economia mistas dependentes (ou seja, que recebem recursos públicos municipais); e de investimentos das empresas que o Município tenha maioria das ações que dá direito a voto.

A presente proposição tem por objetivo direcionar parte dos valores destinados a política de comunicação do Poder Executivo Municipal, que teve um considerável incremento em comparação a LOA/2021, visando oferecer condições para a realização das encenações do já tradicional espetáculo da Paixão de Cristo, não só no Marco Zero do Recife, como também no Sítio da Trindade, no bairro de Casa Amarela. Esta emenda tem o condão de fomentar a necessidade na população de buscar momentos de fé, reflexão e, sobretudo, religiosidade, servindo para unir as pessoas como cultura de aproximação.

A emenda, ora proposta, nos termos do artigo 98, § 2º, inciso I, da Lei Orgânica do Município do Recife, é compatível com o PROGRAMA 1211 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA e com a AÇÃO 2.579 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS E FOLCLÓRICAS, previstos no Plano Plurianual (PPA).

Conforme exige o artigo 98, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Recife, indica-se que os recursos para a consecução dos objetivos desta emenda advirão das anulações de despesas previstas acima, respeitados os requisitos e limitações constitucionais e legais estabelecidos.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares o apoio para aprovação da presente Emenda Modificativa de grande relevância e alcance social e cultural.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 27 de outubro de 2021.

ALCIDES CARDOSO

Vereador - DEM

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Alcides Cardoso.
Proposição eletrônica M623144827/2952, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

